



PROCESSO Nº 1299/16

PROTOCOLO Nº 13.744.182-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 104/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA ANA
MARIA VERNICK KAVA – ENSINO FUNDAMENTAL E
ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1910/16–Sued/Seed, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 25/08/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kava – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kava – Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na Estrada do Tiete, bairro Tiete, município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4073/12, de 02/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/07/12 até 19/07/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1266/09, de 13/04/09. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4689/13, de 17/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 242/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.

A direção justifica, fl. 181, o atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul:

(...) O atraso se deu devido às dificuldades apresentadas ao longo do processo, como a alta rotatividade dos profissionais que prestam serviços nesta instituição de ensino e demais exigências que



PROCESSO N° 1299/16

permeiam o processo e documentos como a Vigilância Sanitária e Brigadas (...)

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 169 e 170)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FI

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA		
ESTAB.: 01217 - ANA MARIA V KAVA, C E C PROFA- EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC ARTE		2	2	2
BNC BIOLOGIA		2	2	2
BNC EDUCACAO FISICA		2	2	2
BNC FILOSOFIA		2	2	2
BNC FISICA		2	2	2
BNC GEOGRAFIA		2	2	2
BNC HISTORIA		2	2	2
BNC LINGUA PORTUGUESA		3	2	3
BNC MATEMATICA		2	3	2
BNC QUIMICA		2	2	2
BNC SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC SUB-TOTAL		23	23	23
PD L E M-ESPAHOL	* "	4	4	4
PD L E M-INGLES		2	2	2
PD SUB-TOTAL		6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, EM TELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

MARIA LÉILA FERREIRA
DIRETORA
RD.: 6.707.248-0
Fls. 169/2017-008 08/01/2017



PROCESSO N° 1299/16

Matriz Curricular:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA								
ESTAB.: 01217 - ANA MARIA V KAVA, C E C PROFA- EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0099 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		2	2	2					
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEDGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		3	2	3					
	MATEMATICA		2	3	2					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL		4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
	TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO ANEXO

DATA DE EMISSAO: 24 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

MARIA NEILA FERREIRA
DIRETORA
RE: 6.707.248-D
Pm: 0042/2011-D07E 08/01/2014



PROCESSO N° 1299/16

(...) O corpo docente possui a formação exigida pela legislação vigente.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul em 25/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 185).

1.4 1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 189)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 2843/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kava – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Araucária.

A direção justifica que o atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul foi devido às dificuldades apresentadas ao longo do processo, como a alta rotatividade dos profissionais que prestam serviços nesta instituição de ensino e demais exigências que permeiam o processo e documentos como a Vigilância Sanitária e Brigadas Escolares.

Os docentes possuem habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação o colégio não possui espaços próprios para a instalação dos laboratórios de Informática e de Química, Física e Biologia e Biblioteca, devido à dualidade administrativa. No entanto, dispõe de um laboratório itinerante para que as práticas possam ser realizadas em sala de aula.

O Parecer CEE/CEMEP n° 242/13, de 09/07/13, que concedeu o reconhecimento do curso pelo prazo de cinco anos, já apontava, à época, a inexistência dos laboratórios de Informática e de Química, Física e Biologia.

Considerando as pendências apresentadas pela Comissão, com relação à biblioteca e aos laboratórios de Informática, de Química, Física e Biologia, ainda não solucionadas, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio deveria ser concedida por prazo inferior a cinco anos.

Contudo, o artigo 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, estabelece que a renovação de reconhecimento de curso deve ser protocolada



PROCESSO N° 1299/16

com pelo menos 180 dias antes de expirar o prazo. Por isso, a renovação do reconhecimento do curso será concedida a partir do início do ano de 2014, excepcionalmente, até o final do ano de 2018.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 19/07/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até 06/06/17.

Foram apensados ao processo, às fls. 193, 194 e 195, informações a respeito da Licença Sanitária e quadro de avaliação interna.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kava – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2014, excepcionalmente, até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências e aos espaços para a instalação dos laboratórios de Informática, de Química, Física e Biologia e biblioteca.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar ambientes adequados para a instalação de laboratórios e biblioteca;

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica que esgotar-se-á em 19/07/17.



PROCESSO N° 1299/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE